



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

(MOD. 9)

LEI Nº 71

**Cria o cargo de Veterinário nos
Matadouros Municipais.**

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

**Art. 1º - Fica criada, com os proventos de Cr.\$ 1.500,00 (-
hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais, a função gratificada de
sanitarista municipal, com exercicio permanente no matadouro local e
nas demais repartições veterinárias do Município.**

**Art. 2º - Afim de fazer face a êsse novo encargo público, fi-
ca criada a taxa fixa de Cr.\$ 5,00 por cabeça de gado abatido nos ma-
tadouros municipais, independentemente das taxas já existentes e fi-
xadas em leis anteriores.**

Art. 3º - Ao sanitaria municipal compete:

**I - Verificar, nos dias de abate, qual o estado de sani-
dade do gado destinado à matança, impugnando aqueles que, pela
sua natureza constituem perigo à saúde pública.**

**II - Observar em conjunto com o Fiscal do Matadouro Públi-
co, o ato da matança indicando aos prepostos daquela reparti-
ção municipal, qual a maneira mais prática de inutilizar o ga-
do encontrado doente.**

**III - Determinar medidas de proteção ao rebanho em depósi-
to no Matadouro Público, e outros logradouros municipais, pres-
crevendo formulas curativas e aplicando preservativos no re-
banho, se fôr o caso.**

**IV - Compete, finalmente, ao Sanitaria municipal, sem-
pre que haja necessidade, fornecer à autoridade maior circuns-
tânciado relatório de cada unidade, inutilizada, devidamente
datado e assinado.**

**Art. 4º - As gratificações de que trata esta lei, correrão por
conta do crédito especial a ser baixado em época oportuna.**

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de Dezembro de 1948.-

(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.

(Secretário da Prefeitura)